

====== Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, tendo o mesmo usado da palavra para dar conhecimento que a comissão criada pela Câmara Municipal para acompanhar o processo da reforma do poder local iniciou os seus trabalhos, auscultando nesta primeira fase as opiniões dos Senhores Presidentes de Junta e de Assembleia das freguesias de Cucujães, Loureiro, Pindelo, Macieira de Sarnes, Ossela, Oliveira de Azeméis e Nogueira do Cravo. O Senhor Presidente disse que nessa reunião frisou que a reforma vai mesmo avançar e que era preferível que decidissem e chegassem a um acordo do que ser outros a fazê-lo. Seguidamente usou da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto para questionar o ponto de situação do pontão do Caima, em que moldes está o processo, ao que o Senhor Presidente respondeu que o Eng.º Castanheira ficou de fazer um ponto da situação até ao final desta semana, tendo-lhe sido pedido que procurasse trabalhar numa solução, nem que fosse a Câmara Municipal a avançar para resolver o problema e depois enviar a fatura à seguradora. Continuando a sua intervenção o Vereador Dr. Manuel Alberto questionou qual a definição de critérios para a atribuição de funcionários às Juntas de Freguesia, pois há um desequilíbrio na sua atribuição. Em relação a este assunto o Senhor Presidente disse que ainda não receberam o relatório final do IGAL, frisando que a Senhora Inspetora foi muito renitente quanto à colocação de funcionários nas Juntas de Freguesia. Esta retinência da Senhora Inspetora prende-se com a avaliação (SIADAP) desses funcionários, no sentido de se saber quem é que procedia à sua avaliação, pois para a Senhora Inspetora os Presidentes de Junta não tinham

essa competência. O Senhor Presidente disse ainda que a Senhora Inspetora foi visitar três freguesias e percebeu como era o funcionamento e como podiam ajudar a resolver alguns problemas. O Senhor Presidente também deu nota que foi feito um questionário aos funcionários operacionais da autarquia a perguntar qual a disponibilidade para irem trabalhar para as freguesias e a resposta não foi positiva, mostraram resistência pois está institucionado na cabeça dos funcionários de que os que vão trabalhar para as freguesias têm mais trabalho. Por último o Senhor Presidente frisou que há situações de desequilíbrio, pois há freguesias que não têm um único funcionário, há outras com três funcionários, mas estão a aguardar pelo relatório final para poderem depois avançar com a colocação dos funcionários. No uso da palavra a Vereadora Dra. Gracinda Leal deu nota de dois eventos a realizar no próximo fim-de-semana: 11/02 (Sábado) – A Galeria Tomás Costa acolhe entre os dias 11 de Fevereiro e 03 de Março a exposição coletiva da autoria dos artistas plásticos João Marrocos e Teixeira da Mota; 12/02 (Domingo) – Início do programa "Há Domingos Assim", com um espetáculo de magia para as crianças, com truques da autoria do mágico Filipe Ferreira, a realizar no Cine-Teatro Caracas. Usando da palavra o Vereador Helder Simões começou por saudar o reaparecimento de mais um órgão de comunicação social no concelho, o Jornal "A Voz de Azeméis", ao qual o Senhor Presidente também se associou, frisando que a sua distribuição iria ser mensal e não semanal. Seguidamente o Vereador Helder Simões questionou se houve diligências e alguns resultados relativamente ao caminho da Pedreira do Pisão, ao que o Senhor Presidente respondeu que já notificou a fiscalização da autarquia para passar lá e fazer a inspeção, lembrando que já há deliberações municipais sobre esta matéria, pelo que está a aguardar o relatório da fiscalização e da Dra. Margarida Mota Ferreira, porque é preciso confrontar o que está lá com as deliberações municipais. Por último o Vereador Helder Simões questionou que desenvolvimento é que há na candidatura de Oliveira de Azeméis à indústria automóvel, pois faria todo o sentido Oliveira de Azeméis ter um closter da indústria automóvel, ao que o Senhor Presidente respondeu que desde a primeira hora que manifestaram a disponibilidade para a instalação de uma fábrica automóvel no concelho. No uso da palavra o Vereador Dr. Isidro Figueiredo deu nota da realização do corso do Carnaval Infantil, no próximo sábado, a partir das 15h, com

====== <u>DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS</u>

<u>DELEGADAS E/OU SUBDELEGADAS</u>: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o Senhor Presidente e os Vereadores com competências delegadas e/ou subdelegadas, informaram a Câmara Municipal dos despachos proferidos no âmbito daquele instituto, no período compreendido entre os dias vinte e quatro do passado mês de Janeiro e seis do corrente mês, despachos esses exarados nos documentos que integram os respetivos procedimentos

====== <u>APROVAÇÃO DAS ATAS</u>: Pelo Senhor Presidente foram colocadas à votação as atas número 51, 52, 53 e 54, as quais foram aprovadas por unanimidade. =========

====== Antes de dar início à análise das propostas relativas à Acção Social, a Vereadora Dr^a Gracinda Leal fez um balanço dos apoios ao arrendamento que foram atribuídos no ano de 2011, com base no seguinte relatório: O grande objectivo estratégico da Politica Social de Habitação do Município durante o ano de 2011, continuou a ser apoiar uma faixa da população que não dispõe de recursos suficientes para verem satisfeitos o seu direito fundamental de acesso ou continuidade a uma habitação, através do apoio ao arrendamento. Da análise efectuada ao longo deste ano, constata-se que o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento é uma resposta efectiva às necessidades diagnosticadas. Das famílias apoiadas identifica-se um conjunto diversificado de população, que podem ser sistematizados em 4 grandes grupos de indivíduos ou agregados: - aqueles cuja fase do ciclo de vida torna mais difícil o acesso ou a manutenção dos encargos com a habitação; - aqueles que conjunturalmente se encontram numa situação que não conseguem fazer face aos encargos com a habitação; - os que por características especiais não conseguem o acesso ou a manutenção dos encargos com a habitação; - aqueles que por períodos longos ou mesmo definitivamente terão sempre a necessidade de habitação apoiada. No âmbito desta medida foram apoiadas 225 famílias, analisados 250 requerimentos dos quais 209 foram deferidos, 20 cessados e 21 indeferidos. Este apoio abrange um total de 530 indivíduos, salientando que 38% são menores. Como se verifica no gráfico n.º 1 desde 2006 o apoio ao arrendamento é uma resposta importante na resolução dos problemas habitacionais verificando-se um aumento em 2011 de 101% em relação a 2006. Em 2011 os gastos atingiram face a 2010 um aumento de apenas 0,66%, este ligeiro aumento da verba na relação com o aumento de número de famílias mostra a preocupação constante com o controle dos custos, reflectindo assim, um maior número de apoios com um aumento do gasto de pouca relevância bem como um acompanhamento constante e sistemático deste processo. Relativamente à distribuição dos apoios por freguesia Oliveira de Azeméis continua a ter o maior número de apoios 40%, seguida de Cucujães com 14% e Ul com 7%. Na distribuição por tipo de família verifica-se que continuam a predominar as famílias Monoparentais representando 40% da nossa população-alvo, regista-se um aumento relativamente ao ano anterior, são vulneráveis ao nível económico e social, estando sujeitas a factores de risco. A diminuição dos rendimentos destas famílias, cria instabilidade e escassez de recursos para satisfazer as necessidades consideradas mínimas, acentuando a necessidade de apoio. Nas famílias Unipessoais, continuamos a verificar um aumento de indivíduos do sexo masculino,

====== <u>PROPOSTA DE RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTOS DE APOIOS AO</u> <u>ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/11950/2012):</u> Pela

Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação do Serviço de Gestão de Projectos e Acções Sócio-Habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da Lei n. 169/99 de 18 de Setembro artigo 64 n.º 4.º alínea c) 4.º com a nova redação introduzida pela Lei 5 – A /2002 de 11 de Janeiro e do Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento, a renovação em conformidade com o quadro abaixo:

Nome	Nº Contribuinte	V. Apoio	V. Apoio Renovação	Data Renovação
Arlinda Maria Alves da Rocha	170 911 446	€70	€70	Janeiro
Vera Lúcia Silva Marinho	217 633 927	€67,5	€67,5	Janeiro
Guilherme Gomes Teixeira	104 210 052	€52,5	€52,5	Fevereiro
Manuel Maria Pereira de Sousa	173 043 739	€52,5	€52,5	Fevereiro
Maria Fernanda Reis Silva	197 587 496	€37,5	€37,5	Fevereiro
Generosa de Jesus Oliveira Choupeiro	206 652 283	€60	€60	Fevereiro
Maria do Céu Esteves Dinis Miranda	151 075 328	€112,5	€100	Fevereiro
Almiro Costa Silva	105 195 057	€60	€60	Fevereiro
Paulo José Barbosa Fonseca	188 390 987	€45	€45	Fevereiro
Maria Adelaide de Pinho Fonseca	152 636 668	€87,5	€87,5	Fevereiro
Cidália Cristina Tavares Santos Almeida	191 180 882	€90	€67,5	Fevereiro

====== <u>PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO</u>
<u>ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/11946/2012):</u> Pela Vereadora Dra. Gracinda
Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação do Serviço de
Gestão de Projectos e Acções Sócio-Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos
de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem
do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da Lei n. 169/99 de 18 de Setembro artigo 64 n.º 4.º

Nome	Freguesia	Nº Contribuinte	Valor Apoio
Arminda de Jesus Pereira	Cucujães	143 006 088	€100
Maria Ascensão P. Oliveira Cardoso	Ossela	146 009 568	€70
Germano de Azevedo Correia	Cucujães	153 907 797	€37,5
Anabela Oliveira da Silva	Fajões	197 210 910	€80
Filomena de Almeida Cabral	Oliveira de Azeméis	142 072 516	€100

====== PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/11954/2012): Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação do Serviço de Gestão de Projectos e Acções Sócio-Habitacionais, relativa à cessação de apoios ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro artigo 64.º alínea c) com a nova redação introduzida pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e do Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento, a cessação dos seguintes apoios: Maria Nazaré Monteiro Calixto de Almeida, pelo facto da munícipe já não viver neste concelho, com efeitos a partir do mês de Janeiro, tendo sido em tempo providenciado o não pagamento do apoio respeitante a este mês; por motivos de incumprimento verificado no âmbito do acompanhamento à situação: Vera Lúcia Fonseca Pires, Maria da Luz da Costa Silva e Maria Cristina Luís Baptista, com efeitos a partir do mês de Janeiro, tendo sido em tempo providenciado o não levantamento do apoio respeitante a este mês." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ====

e====== <u>PROPOSTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO</u> (I/12964/2012): Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação do Serviço de Gestão de Projectos e Acções Sócio-Habitacionais da Divisão Municipal de Acção Social, referente à resolução contratual de um aparcamento automóvel (os arrendatários Ana Catarina da Conceição Pereira e Bruno Miguel da Silva Portugal, residentes no Bloco 7, 3.º Esq., fração 91 – IF, na Urbanização Quinta de Lações, que celebraram contrato de arrendamento da fração de aparcamento automóvel designada pela letra BU, procederam à resolução unilateral e definitiva do contrato), propõe-se o seguinte: - a ratificação dos atos praticados relativamente à rescisão do contrato de arrendamento." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por

======= EDUCAÇÃO, CULTURA E TEMPOS LIVRES ========= ====== PLANO DE PAGAMENTOS DO CENTRO DE LÍNGUAS DE OLIVEIRA DE ====== PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE LÍNGUAS DE

OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/13431/2012): Retirado para melhor análise. =========

====== <u>ADENDA AO PROTOCOLO DE COL</u>ABORAÇÃO COM A ASSOCIACÃO MUSICAL DAS BEIRAS (I/12093/2012): Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que em 05 de Janeiro de 2006, foi celebrado Protocolo de Colaboração entre o Município de Oliveira de Azeméis e a Associação Musical das Beiras, para execução de eventos pela Filarmonia das Beiras; - Que para a concretização do seu objetivo há necessidade de proceder à alteração das cláusulas quinta, sexta e sétima do referido protocolo, proponho: - A aprovação da minuta de adenda ao referido Protocolo de Colaboração, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com a Associação Musical das Beiras; - Que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos."Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por

====== <u>CONCURSO INTERNACIONAL DE INSTRUMENTOS DE SOPRO</u> <u>"TERRAS DE LA- SALETTE 2012" -PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FAMOA</u> (I/12082/2012): Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante, de promoção do desenvolvimento local, sociocultural, desportiva e de tempos Livres, previstas designadamente, nas alíneas e), f) e n) do n.º1 do art.º 13º, art.º 20º, 21º e 28º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; - Que a realização de projetos de carácter cultural, recreativa ou de lazer cultivam o espirito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzindose em benefícios para as populações e especialmente para as camadas jovens; - Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e consequentemente de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos, proponho: - Ao abrigo da alínea b) nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que seja aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração com a Federação das Associações do Município de Oliveira de Azeméis (FAMOA), documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, tendo em vista a colaboração institucional para a realização do Concurso Internacional de Instrumentos de Sopro "Terras de La-Salette" 2012. - Que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por

unanimidade aprovar a proposta apresentada, com a seguinte alteração: "Cláusula terceira – Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, o primeiro Outorgante atribui a comparticipação financeira ao segundo Outorgante, com o pagamento imediato, após as respetivas aprovações, no montante até € 25.000 (vinte e cinco mil euros)." ==========

====== PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FAMOA (I/13410/2012): Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante, de promoção do desenvolvimento local, sociocultural, desportiva e de tempos Livres, previstas designadamente, nas alíneas e), f) e n) do n.º1 do art.º 13º, art.º 20º, 21º e 28º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; - Que a realização de projetos de carácter cultural, recreativa ou de lazer cultivam o espirito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzindo-se em benefícios para as populações e especialmente para as camadas jovens; - Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e consequentemente de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos, proponho: - Ao abrigo da alínea b) nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que seja aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração com a Federação das Associações do Município de Oliveira de Azeméis (FAMOA), documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, tendo em vista a colaboração institucional para a concretização do tradicional Corso Carnavalesco, Jogos Tradicionais, Marchas; e Carnaval de verão. - Se submeta à Assembleia Municipal para os devidos efeitos." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por

==== <u>DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO</u> =====

====== <u>RENOVAÇÃO DO ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</u>
<u>TRIENAL DO ESTABELECIMENTO "ROADY" (I/8975/2012):</u> Pelo Vereador Dr. Pedro

===== <u>RENOVAÇÃO DO ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</u> TRIENAL DO ESTABELECIMENTO "RESTAURANTE LOUREIRO" (I/11420/2012): Pelo

Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; - O presente requerimento refere-se a um pedido de alargamento trienal de horário, do estabelecimento denominado "Restaurante Loureiro" sito na Rua da Industria — Alumieira - Loureiro, o qual tem como atividade principal de restaurante, para a prática do horário das 07.00H até às 02.00H aos sábados. - O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. - Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido. "Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ====

====== <u>ALTERAÇÃO DA DIMENSÃO DE LOCAL DE VENDA NO MERCADO</u>
<u>MUNICIPAL (I/12892/2012):</u> Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte
proposta: "Considerando que: 1) Junto do NCAPAE foi apresentada pela operadora do
Mercado Municipal abaixo referida, a intenção de alargamento do seu local de venda,
nomeadamente: Operadora do MM B17, Maria Luisa Reis Alves, deseja alargar o seu espaço
em mais dois (2) módulos, considerando a recente desistência do operador B16; 2) Existem
espaços vagos no Mercado Municipal que preenchem os requisitos adequados às necessidades
da referida operadora; 3) A indicação da localização e dimensão dos locais de venda, é da
competência da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, que para o efeito terá em atenção a
natureza, qualidade e quantidade dos bens ou produtos (art.º 18.º do RMM), proponho, com

====== ATRIBUICÃO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DO LUGAR B24 NO MERCADO MUNICIPAL POR AJUSTE DIRETO (I/12894/2012): Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O pedido apresentado junto do NCAPAE para concessão de Alvará do Local de Venda no Mercado Municipal B24, respetivamente; - A informação técnica I/12897/2012 emitida pelo NCAPAE; - O parecer emitido pela Divisão Jurídica em situações análogas, documentos estes anexos ao livro de atas; Considerando, ainda: - A necessidade de promoção do desenvolvimento económico e dinamização do Mercado Municipal do Município de Oliveira de Azeméis; - As medidas de redução de taxas municipais e de condições de pagamento mais favoráveis que o Município tem vindo a tomar em situações semelhantes, face ao abrandamento da atividade económica que o País está a enfrentar, proponho: 1. Que se publicite (Boletim Municipal e Editais nos locais de estilo, inclusive Mercado) previamente a intenção de o Município atribuir este local por ajuste direto, em obediência aos Princípios da Prossecução do Interesse Público e da Proteção dos Direitos e Interesses dos Cidadãos, da Igualdade e da Proporcionalidade, da Justiça e da Imparcialidade; 2. Que se inicie o procedimento para atribuição do referido local por ajuste direto; 3. Que se isente o pagamento da taxa de concessão em 50% e autorize o seu pagamento até 3 (três) prestações mensais." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====================

E===== MELHORAMENTOS DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA NA AVENIDA COMENDADOR ÂNGELO AZEVEDO (NA ROTUNDA JUNTO À GNR DE CESAR) — CESAR (I/10041/2012): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: Que, nos termos da Lei 169/99, com as alterações introduzidas posteriormente, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, "criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)" (art.º 64, n.º 2, alínea a); Que também lhe compete "administrar o domínio público municipal, nos termos da lei", bem como "exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município" (art.º 64, nº 7, alíneas a) e d), respetivamente); Que é necessário melhorar os níveis de segurança rodoviário na Avenida Comendador Ângelo Silva Azevedo, (na rotunda junto à GNR de Cesar); Nesse sentido, tendo em conta a informação técnica I/7585/2012 e peça desenhada, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, proponho: A colocação de sinalização vertical de acordo com os locais indicados na peça desenhada, que consiste na colocação de quatro sinais

====== MARCAÇÃO DE LINHA AMARELA NA RUA ROTUNDA DA RAMADINHA - VILA DE CUCUJÃES (I/10587/2012): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que, nos termos da Lei 169/99, com as alterações introduzidas posteriormente, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, "criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)" (art.º 64.º, n.º2, alínea a)); - Que, bem assim, também lhe compete "administrar o domínio público municipal, nos termos da lei", bem como "exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município" (art.º 64.º, n.º 7, alíneas a) e d), respetivamente). - Tendo em conta que é necessário reforçar a sinalização de estacionamento na referida rua. Nesse sentido, tomando em conta a informação técnica I/3388/2012, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, proponho: -Pintura de linha amarela contínua, M12, na rua Rotunda da Ramadinha, Vila de Cucujães, em frente ao mini-mercado "Bidita", numa extensão de 10 metros, para alertar os condutores para a proibição de paragem e estacionamento no local. Na colocação do sinal deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º2/2011 de 03 de Março." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea a) do nº2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação da Lei nº 5-A/ 2002 de 11

====== <u>RETIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE SUBSÍDIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS</u>
<u>DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/12427/2012):</u> Pelo Senhor

Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O

deliberado em reunião do Executivo de 10/01/2012; - O valor constante da referida proposta de

deliberação que se encontrava incorreto; Considerando ainda que o valor em dívida é de

144.041,86€, referente às propostas de Deliberação de 18/07/2006 e de 22/01/2008 e não de

140.041,86€ Proponho a retificação do referido valor." Após análise da mesma e votação na

forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ==========

====== AUTORIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA AMTSM

====== <u>PAGAMENTO DE COMPARTICIPAÇÕES À ÁREA METROPOLITANA DO</u>

<u>PORTO (I/12995/2012):</u> Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A aprovação do Plano de Atividades, Orcamento e Plano

====== <u>RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ACORDO DE REVOGAÇÃO DO</u> <u>CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA E CAFÉ CONCERTO DA PRAÇA DA</u>

CIDADE (I/13399/2012): Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 22 de Dezembro de 2011, de revogação do Contrato de Exploração da Cafetaria e Café Concerto da Praça da Cidade e aquisição de bens, proferi despacho em 25 de Janeiro de 2012, pelo qual determinei a formalização do Acordo, nos termos da minuta anexa ao mesmo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, bem como, se considere, para efeitos de aquisição o valor de 52.235,64 €; - Que em 27 de Janeiro do ano corrente, foi celebrado Acordo de Revogação do Contrato de Exploração da Cafetaria e Café Concerto da Praça da Cidade, documento este que fica igualmente anexo ao livro de atas; Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada

====== PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO (I/8850/2012): Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: Que nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços; A RQI n.º 29/2012 (I/905/2012), torna-se necessário proceder à contratação de serviços de manutenção do elevador do Edifício dos Paços do Concelho. Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º I/2384/2012, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico (por não se enquadrar na alínea c), pelo que, necessita da respetiva autorização. Que se revela inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário, mas apenas a prestação de serviços esporádico. O valor estimado para celebração do referido contrato é de 548,04€ mais Iva à taxa legal em vigor e encontra-se cabimentado na rubrica 020219, pela proposta de cabimento nº 289. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo principio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação da manutenção do elevador do Edifício Paços do Concelho, por ajuste direto com convite à apresentação de proposta à seguinte entidade: SCHINDLER -ASCENSORES E ESCADAS ROLANTES, S.A. Mais se declara que não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====================

====== <u>PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL – CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA LIGAÇÃO À CENTRAL DE ALARMES DE INTRUSÃO E INCÊNDIOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL FERREIRA DE CASTRO (I/8873/2012):</u>

Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: Que nos termos do nº 1 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços; A RQI n.º 37/2012 (I/1065/2012), torna-se necessário proceder à contratação de manutenção da ligação à central de alarmes de intrusão e incêndios para a Biblioteca Municipal Ferreira de Castro. Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º 1/2384/2012, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico (por não se enquadrar na alínea c), pelo que, necessita da respetiva autorização. Que se revela inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário, mas apenas a prestação de serviços esporádico. O valor estimado para celebração do referido contrato é de 628,96€ mais Iva à taxa legal em vigor e encontra-se cabimentado na rubrica 020218, pela proposta de cabimento nº 290. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo principio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação da manutenção da ligação à central de alarmes de intrusão e incêndios para a Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, por ajuste direto com convite à apresentação de proposta à seguinte entidade: PROSEGUR - COMPANHIA DE SEGURANÇA, LDA. Mais se declara que não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ========

====== <u>PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL – ALUGUER, ASSISTÊNCIA</u>
<u>TÉCNICA E GARANTIA TOTAL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES, PELO</u>
<u>PERÍODO DE UM MÊS (I/9148/2012):</u> Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: Que nos termos do nº 1 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das

Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; Tendo por base a RQI n.º 178/2012 (I/4869/2012), torna-se necessário proceder à contratação de serviços de aluguer de quatro equipamentos multifunções e assistência técnica e garantia total de onze equipamentos multifunções, pelo período de um mês; Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º I/2384/2012, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico (por o prazo de execução ser superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização. Se revela inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário, mas apenas a prestação de serviços de aluguer, assistência técnica e garantia total de equipamentos multifunções. O valor estimado para celebração do referido contrato é de €775,00 + IVA à taxa legal em vigor e encontra-se cabimentado na rubrica 020332, pela proposta de cabimento nº 310/12; Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a) no art.º. 128.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação da aquisição de serviços "Aluguer de (quatro) equipamentos multifunções e assistência técnica e garantia total de (onze) equipamentos multifunções;", pelo período de 1 mês, por ajuste direto à empresa "EDICÓPIA", entidade que detém a propriedade dos equipamentos atualmente instalados no MOA. Mais se declara que não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ==

====== PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL – CONTRATAÇÃO DE SEGURO – RAMO ACIDENTES PESSOAIS (I/11520/2012): Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: Que nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; Tendo por base a RQI n.º 389/2012 (I/10554/2012), torna-se necessário proceder à contratação de serviços de Seguro – Ramo Acidentes Pessoais. Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º I/2384/2012, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico (por o objeto e o prazo do contrato não se encontrar previsto

nesse documento), pelo que, necessita da respetiva autorização. O valor estimado para celebração do referido contrato é de 248,00€ + IVA à taxa legal em vigor e encontra-se cabimentado na rubrica 020212, pela proposta de cabimento n.º 406. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime simplificado, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação de Seguro – Ramo Acidentes Pessoais, por ajuste direto com convite à apresentação de proposta às seguintes entidades: D. C. Moutinho & Filhos - Mediação De Seguros, Lda; Seguraz - Mediação De Seguros, Lda; Fiscazeméis - Serviços De Contabilidade; Unanime - Mediação De Seguros, Lda. Mais se declara que não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ========

====== PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA ESPETÁCULO/ CONC<u>ERTO COM PEDRO ABRUNHOSA</u> *REALIZAÇÃO* DE(I/6670/2012): Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: Que nos termos do nº 1 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; Tendo por base a RQI n.º 453/2012 (I/12441/2012), torna-se necessário proceder à contratação de serviços de espetáculo/concerto com Pedro Abrunhosa. Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º I/2384/2012, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico (por o montante do contrato a celebrar ser superior a 5.000,00€), pelo que necessita da respetiva autorização. Se revela inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário, mas apenas a contratação de serviços de espetáculo/concerto. O valor estimado para celebração do referido contrato é de

9.499,50€ mais Iva à taxa legal em vigor e encontra-se cabimentado na rubrica 02022504 pela proposta de cabimento nº 451, resultando este da aplicação da redução remuneratória (de acordo com a fórmula 10.555,00€ - 10%) prevista no artigo 19° da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, nos termos do disposto no artº 26º, nº 1 da Lei nº 64-B/2011 de 30 de Dezembro. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a) do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto em regime geral, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo principio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação de serviços de espetáculo/concerto com Pedro Abrunhosa, por ajuste direto com convite à apresentação de proposta à seguinte entidade: Miguel Pedra Unipessoal, Lda. Mais se declara que não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ========

====== PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - ANÁLISES DE ÁGUA - RATIFICAÇÃO

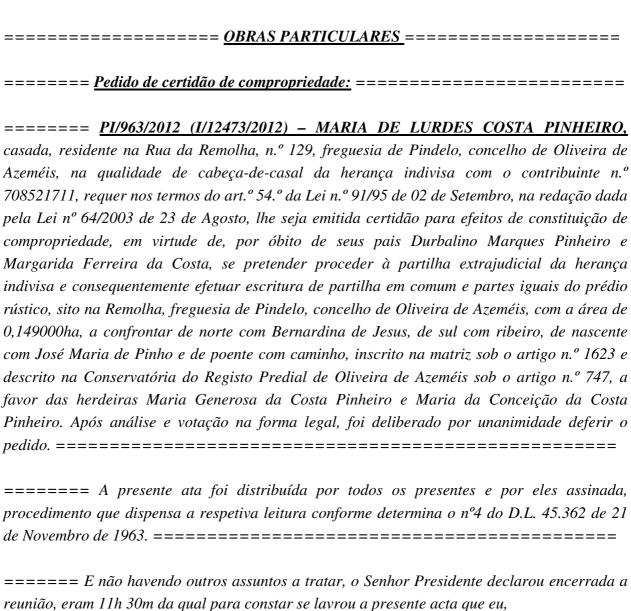
(I/13178/2012): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: a necessidade de ser assegurada a contratação de serviços de análise de água, conforme RQI n.º 14; que o procedimento foi desenvolvido tendo por base o Parecer Genérico Favorável (I/2384/2012) quando efetivamente não se encontra abrangida pela referida proposta devido ao período, ou seja, o presente serviço ultrapassa os 20 dias; que por se tratar de um contrato com objeto novo (por o n.º de análises e parâmetros a analisar ser distinta) e não se verificar a questão da contraparte, uma vez que se tratou de um procedimento aberto à concorrência (foi efetuado o convite à apresentação de proposta às seguintes entidades: Cesab -Centro de Serviços do Ambiente; LPQ – Laboratório Pró-qualidade, Lda.; Suma (Matosinhos) – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.; Iaren – Instituto da Água Região Norte; Sagilab – Laboratório de Análises Técnicas, S.A.), o referido valor não carece de redução remuneratória, por não se enquadrar no disposto do artigo 26°, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 19°, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. l que o procedimento foi objeto de adjudicação, no dia 31 de janeiro de 2012, ao concorrente Suma (Matosinhos) -Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. pelo valor de 2.171,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Deste modo, e com vista à ratificação e convalidação de todos os atos entretanto praticados, submete-se a presente proposta ao órgão executivo." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ====

====== <u>CONCESSÃO DO TUAZ – RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS</u>
<u>E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO</u>
<u>DE DESPACHO:</u> A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho proferido pelo
Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, datado de 24 de Janeiro de 2012, o qual se dá como
transcrito para todos os efeitos legais, ficando arquivado em pasta anexa ao livro de atas. ===

====== <u>CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL DE</u>
<u>OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/10380/2012):</u> Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi
apresentada a seguinte proposta: "Tendo em consideração: - O Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18
de agosto, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 02/2011, de 06 de janeiro, que
estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos,
com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética;
- A participação da sociedade civil na política cinegética efetiva-se no Conselho Nacional da
Caça e da Conservação da Fauna e nos Conselhos Cinegéticos e da Conservação da Fauna
(artigo 152º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, com as alterações conferidas pelo

Decreto-Lei n.º 02/2011, de 06 de janeiro); - Os Conselhos Cinegéticos e da Conservação da Fauna, abreviadamente designados por Conselhos Cinegéticos Municipais, são órgãos consultivos que se constituem a nível municipal, sendo presididos pelo Presidente da Câmara Municipal (artigos 156.º e 157º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 02/2011, de 06 de janeiro); - São competências deste Conselho (Artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 02/2011, de 06 de janeiro) a) Propor à administração as medidas que considerem úteis à gestão e exploração dos recursos cinegéticos; b) Propiciar que o fomento cinegético e o exercício da caça, bem como a conservação da fauna, contribuam para o desenvolvimento local, nomeadamente para a melhoria da qualidade de vida das populações rurais; c) Apoiar a administração na fiscalização das normas legais sobre a caça e na definição de medidas tendentes a evitar danos causados pela caça à agricultura; d) Emitir parecer, no prazo de 15 dias, sobre a concessão de Zonas de Caça Associativa (ZCA) e Zonas de Caça Turística (ZCT), a criação e transferência de Zonas de Caça Nacionais (ZCN) e Zonas de Caça Municipais (ZCM), bem como sobre a anexação de prédios rústicos a zonas de caça e, ainda, sobre a transferência de gestão de terrenos cinegéticos não ordenados e suas renovações, findo o qual pode o procedimento prosseguir e vir a ser decidido sem o parecer; e) Emitir parecer sobre as prioridades e limitações dos diversos tipos de zona de caça; f) Facilitar e estimular a cooperação entre os organismos cujas ações interfiram com o ordenamento dos recursos cinegéticos. - Os Conselhos Cinegéticos Municipais são constituídos pelos seguintes vogais (artigo 157°, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro): a) Três representantes dos caçadores do concelho; b) Dois representantes dos agricultores do concelho; c) Um representante das Zonas de Caça Turísticas (ZCT) do concelho (não aplicável ao concelho de Oliveira de Azeméis – no concelho não existem Zonas de Caça Turística, somente Zonas de Caça Municipais e Zona de Caça Associativa); d) Um representante das associações de defesa do ambiente existentes no concelho; e) Um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal; f) Um representante da Autoridade Florestal Nacional sem direito a voto; g) Um representante do ICN, no caso de a área do município abranger áreas classificadas, sem direito a voto (não aplicável ao concelho de Oliveira de Azeméis – não existem áreas classificadas); - A composição de cada conselho é fixada por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural (artigo 157°, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro); - Duração do mandato dos membros destes conselhos é de quatro anos (n.º 4 do artigo 157º, do Decreto-Lei n.º202/2004, de 18 de agosto, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro); - A Portaria n.º 1535/2002 (2.ª Série), de 18 de outubro de 2002, nomeou o Conselho Cinegético de Oliveira de Azeméis, não tendo sido efetuada renomeação até à data, proponho: - Sejam contactadas as seguintes entidades: Cooperativa Agrícola de Produtores de Leite do Centro Litoral (Pro-Leite), Autoridade Florestal Nacional, Associações/Clubes de Caça e Pesca

existentes no concelho (Clube de Caça e Pesca do Cercal, S. Roque; Clube Associativo de Caça e Pesca Loureirense, Loureiro; Clube de Caçadores do Covo; Clube de Caça e Pesca de Cesar, Associação Ecológica de Caça e Pesca de Ossela) e Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria (ADRITEM), para nomeação dos seus representantes; - Que a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal, para designação de um autarca de freguesia a integrar o Conselho Cinegético Municipal; - Seja devidamente constituído o Conselho Cinegético Municipal de Oliveira de Azeméis." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ==========



, na qualidade de secretária a redigi. ========